



COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Memorando nº 143/2016-CVM/SIN/GIR

Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 2016.

De: SIN

Para: SGE

Assunto: **Pedido de prorrogação de prazo - Informe semestral de investidor não residente**

Senhor Superintendente Geral,

1. Trata-se da solicitação da Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais - ANBIMA para que seja avaliada a possibilidade de prorrogação da entrega dos informes semestrais de investidores não residentes (INRs) referente ao encerramento de dezembro de 2016.
2. A ICVM nº 560/2015 em seu inciso II, art. 14 estabelece que o representante deve enviar à CVM o informe semestral, indicando as movimentações e aplicações de recursos dos participantes de conta coletiva e dos titulares de contas próprias por ele representados, até 15 (quinze) dias úteis após o encerramento de cada semestre.
3. A SIN disponibilizou ao mercado o arquivo XML do informe semestral de investidores não residentes em 09/12/2016. Alega a ANBIMA que o curto espaço de tempo entre a publicação do arquivo XML e a data da primeira entrega do informe no 15º dia útil do mês de janeiro de 2017 inviabilizará o apropriado desenvolvimento de sistemas das instituições. Justifica ainda que no mês de dezembro ocorre paralisação dos processos de tecnologia das instituições. Assim, as instituições não teriam tempo hábil para o adequado desenvolvimento operacional para entrega do informe semestral dentro do prazo inicialmente estipulado.
4. Para que os trabalhos sejam finalizados adequadamente, sem prejuízo de sua qualidade, a ANBIMA sugere que a entrega do informe semestral referente ao encerramento de dezembro de 2016 seja postergada para 31/03/2017.
5. Entende esta área técnica que os argumentos fornecidos pela ANBIMA para justificar o seu pleito são pertinentes e que o pedido de prorrogação de prazo deve ser aceito. Propomos, ainda, que a relatoria do processo seja conduzida por esta SIN/GIR.

Atenciosamente,

VERA LUCIA SIMÕES ALVES PEREIRA DE SOUZA

Superintendente de Relações com Investidores Institucionais - em exercício

Ciente.

À EXE, para as providências exigíveis.

ALEXANDRE PINHEIRO DOS SANTOS

Superintendente Geral - SGE



Documento assinado eletronicamente por **Vera Lucia Simões Alves Pereira de Souza, Superintendente em exercício**, em 14/12/2016, às 18:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Pinheiro dos Santos, Superintendente Geral**, em 14/12/2016, às 19:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.cvm.gov.br/conferir_autenticidade, informando o código verificador **0200971** e o código CRC **F21FD46B**.
This document's authenticity can be verified by accessing https://sei.cvm.gov.br/conferir_autenticidade, and typing the "Código Verificador" 0200971 and the "Código CRC" F21FD46B.